

*Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários  
de Ovar*



**ASSEMBLEIA GERAL**

**= CONVOCATÓRIA =**

Nos termos da alínea h) do artigo 43º. dos Estatutos em vigor, **CONVOCO** todos os Associados desta Associação Humanitária, no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se em Assembleia Geral, a levar a efeito no próximo dia vinte e dois de Dezembro de 2009, pelas 20h30, no Quartel Sede dos Bombeiros Voluntários de Ovar, com a seguinte

**ORDEM DE TRABALHOS**

- Ponto 1 ) - Apreciar, discutir e votar o Orçamento de Actividades para o ano de 2010
- Ponto 2 ) - Meia hora para discussão de qualquer assunto de interesse para a Associação.

Se á hora marcada não se encontrar presente o número suficiente de Associados, a Assembleia considerar-se-á constituída meia hora mais tarde, com qualquer número, nos termos do nº. 1 do artigo 49º. Dos Estatutos em vigor.

Ovar, 30 de Novembro 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

[ Dr. João da Silva Natária ]

# *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ovar*



## **ASSEMBLEIA GERAL**

## **= CONVOCATÓRIA =**

Nos termos alínea f) do artigo 43.º Estatutos em vigor, **CONVOCO** todos os Associados desta Associação Humanitária, no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se em Assembleia Geral, a levar a efeito no próximo dia 20 de Dezembro de 2009, entre as 9,00 e as 12,00 horas, no Quartel Sede dos Bombeiros Voluntários de Ovar, com a seguinte

### ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único - Eleição da mesa da Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal, para o triénio - 2010 / 2013

#### **ARTIGO 74.º (BOLETIM DE VOTO)**

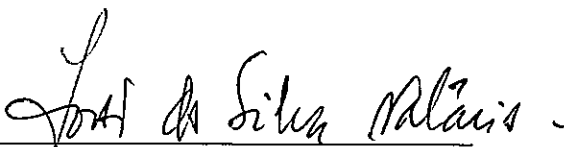
- 1 – A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso e não transparente, contendo impressas as letras maiúsculas atribuídas às listas concorrentes ao sufrágio e um quadrado à frente de cada uma dessas letras.
- 2 – O voto é expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente à lista em que o leitor pretende votar.
- 3 – O eleitor entregará ao Presidente da mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo será arrecadado na urna.
- 4 – Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições serão considerados nulos e os boletins em branco serão considerados abstenção.

#### **ARTIGO 75.º (FORMA DE VOTAÇÃO)**

- 1 – A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada Associado direito a um voto.
- 2 – É permitido o voto por procuração, com reconhecimento da letra e assinatura, mas cada Associado não poderá representar mais do que um outro Associado.
- 3 – Não é admitido o voto por correspondência
- 4 – A Mesa de voto funcionará na Sede da Associação, por um período não inferior a 3 horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-geral e cada lista poderá fazer-se representar junto da mesa por um Delegado devidamente credenciado pelo respectivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direcção.
- 5 – O escrutínio far-se-á na mesma Assembleia-geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando-se proclamados eleitos os elementos da lista mais votada.

Ovar, 30 de Novembro 2009

O PRESIDENTE DA Assembleia-geral

  
\_\_\_\_\_  
[ Dr. João da Silva Natária ]